

TORCIDA, FICA ESPERTA!



MPMT
Ministério Público
DO ESTADO DE MATO GROSSO

VAMOS TORCER!



INTRODUÇÃO/APRESENTAÇÃO

O esporte faz parte da vida de todas as pessoas, de uma forma ou de outra cada um de nós traz consigo memórias atreladas ao esporte, seja como praticante ou como torcedor(a).

Além disso, ele forma vínculos afetivos e gera união, podendo unir uma multidão em uma experiência, como vemos, por exemplo, no futebol, que é conhecido como a paixão nacional.

Através do esporte, muitas conexões são criadas, momentos são compartilhados, vidas se transformam e a emoção toma conta. Por isso, nesses momentos de fusão de pessoas e sentimentos, ter conhecimento dos nossos deveres e direitos é muito importante e necessário.

Nesta cartilha, queremos explicar para você, torcedor/torcedora e amante do esporte, um pouco mais sobre a Lei Geral do Esporte e o funcionamento do Juizado Especial do Torcedor, com uma linguagem simples e direta. BORA?



LEI GERAL DO ESPORTE

A Lei nº 14.597/2023 (Lei Geral do Esporte) entrou em vigor no dia 15 de junho de 2023, substituindo o Estatuto do Torcedor, a Lei Pelé e a Lei do Bolsa Atleta, a fim de concentrar a regulamentação da prática desportiva no Brasil em um único texto legislativo.

Nela estão previstos os principais direitos e deveres dos torcedores e torcedoras, dentre eles temos o direito aos ingressos numerados, à qualidade das instalações dos estádios, bem como o dever de não ter em mãos objetos perigosos, o consentimento com a revista pessoal para a prevenção e segurança etc.



Esses direitos e deveres são muito simples e fazem enorme diferença durante os eventos esportivos realizados nos estádios do Estado de Mato Grosso

TORCEDOR(A), SE LIGA NOS SEUS DIREITOS!

A venda dos ingressos deve ser planejada para evitar tumultos, dessa forma, espera-se que sejam colocados à venda com certa antecedência (48h antes do início da partida correspondente), por meio ágil e de fácil acesso a todos.

Todo torcedor e torcedora tem direito à segurança antes, durante e após a realização dos jogos.

A sua segurança deve ser prioridade, por isso, o mandante da partida deve garantir que os ingressos não sejam falsificados ou fraudados, implementando mecanismos que possam detectar fraudes e falsificações, além de ter o preço estampado no ingresso. Se não tiver, fique de olho, pode ter algo errado!

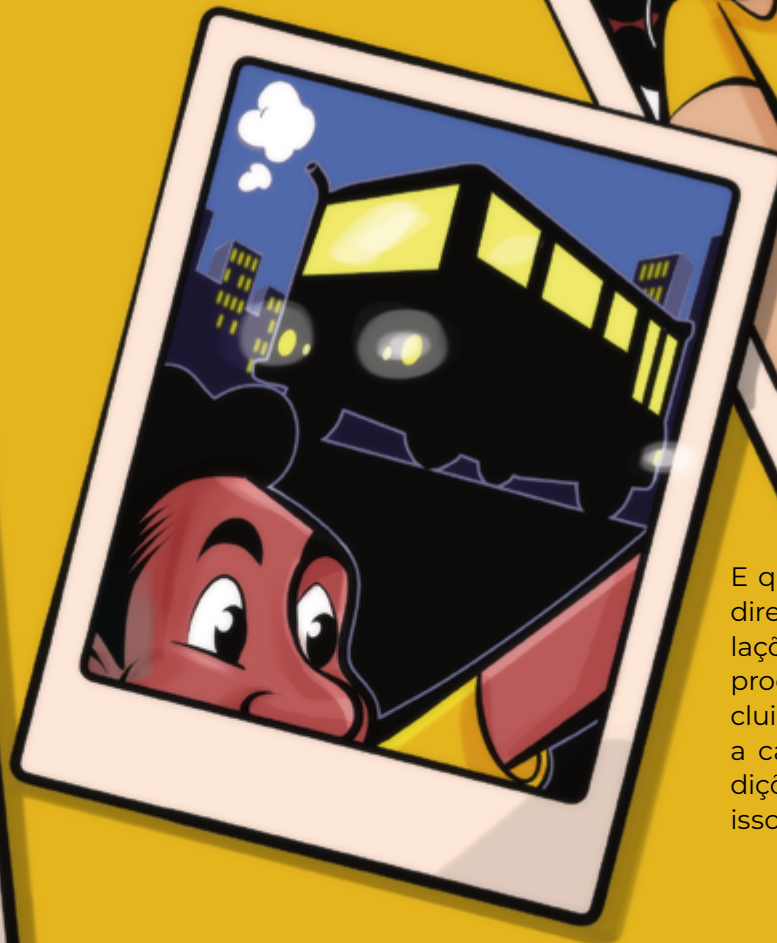
Para continuar garantindo sua segurança e tranquilidade para assistir a partida de futebol do seu time do coração, haverá numeração do seu ingresso e a indicação do local exato que você deverá ocupar no estádio de futebol.



Olha que maravilha!!! Seu lugarzinho estará reservado!

Tendo em vista que todos têm direito de assistir seu time do coração e torcer por ele, é assegurada acessibilidade ao torcedor com deficiência ou com mobilidade reduzida, tendo esses torcedores acesso especial nos estádios.

Outra coisa boa, você tem direito a transporte seguro e organizado para ir até o estádio de futebol e voltar para sua casa sem transtorno!



E quanto à higiene? Torcedor(a), você tem direito à higiene e à qualidade das instalações físicas das arenas esportivas e dos produtos alimentícios vendidos, o que inclui sanitários em número compatível com a capacidade de público, em plenas condições de limpeza e funcionamento. Caso isso não seja observado, você pode cobrar!

SÃO MUITOS DIREITOS!! MAS, O QUE SE PODE FAZER QUANDO ALGUÉM DESRESPEITÁ-LOS?

A primeira coisa é lembrar que você, torcedor(a), não está sozinho(a), por isso, não deve silenciar!!

Procure o Juizado Especial do Torcedor – JET, o Ministério Público, a Defensoria e as Polícias Civil e Militar, todos unem esforços para que seus direitos sejam garantidos e seus deveres possam ser colocados em prática.

Posteriormente, caso seja necessário, ações serão ajuizadas. Aliás, nos casos dos crimes cometidos durante o evento esportivo, é importante que você também saiba que o JET está instalado para dar celeridade aos trâmites dos crimes de menor potencial ofensivo, realizando, inclusive, as audiências de conciliação já no local.



Nessas audiências, o autor do fato poderá receber o benefício da transação penal, ofertado pelo Ministério Público, que será proibição de comparecimento às proximidades da arena esportiva, bem como a qualquer local em que se realize evento esportivo, pelo prazo de 3 (três) meses a 3 (três) anos, de acordo com a gravidade da conduta, na hipótese de o agente ser primário, ter bons antecedentes e não ter sido punido anteriormente pela prática da mesma conduta.

As demais situações são encaminhadas aos respectivos Juízos, onde serão processadas e julgadas, como, por exemplo, se o infrator for menor de idade, cabendo à Justiça da Infância e Juventude a apreciação do fato.

MAS NÃO SÃO APENAS DIREITOS, SE ATENTE AOS SEUS DEVERES COMO TORCEDOR!!

O esporte mexe com as nossas emoções, talvez você, torcedor, seja apaixonado pelo seu time do coração e fique frustrado quando ele perde uma partida, mas é seu dever não portar ou ostentar cartazes, bandeiras e similares com mensagens ofensivas, assim como não entoar cânticos que atentem contra a dignidade de outras pessoas. Além disso, é proibida a entrada na Arena portando materiais que possam ser utilizados para a prática de atos de violência.

Para evitar que a diversão e o lazer se tornem tragédia, também é seu dever não incitar ou praticar atos de violências no estádio, não invadir e não incitar a invasão no campo, bem como não jogar objetos de qualquer natureza em seu interior.

Aliás, ultimamente estamos vendo muitas notícias sobre a prática de crimes raciais dentro dos estádios, contra torcedores e até mesmo jogadores. Infelizmente, em um momento de intensa emoção, algumas pessoas perdem a razão e se utilizam dessa desprezível conduta, que é criminalizada pelas nossas leis penais com punições mais severas.



Caso você não saiba, recentemente houve alteração na Lei 7.716, de 1989 (Lei dos Crimes Raciais), que inclui o crime de injúria racial, que consiste em ofender alguém em razão de raça, cor, etnia ou procedência nacional, cuja pena de prisão pode chegar a 5 anos. Por isso, se presenciar ou sofrer algo parecido, denuncie!

Não cumprir com seus deveres pode implicar a impossibilidade de participar, mesmo como espectador, de eventos futuros realizados no recinto esportivo, além de outras sanções administrativas, civis ou penais.

Embora não esteja expressamente previsto na Lei Geral do Esporte, o Superior Tribunal de Justiça, em suas decisões, tem aplicado sanções aos clubes quando as ações de seus torcedores são consideradas graves, como, por exemplo, grandes invasões ao campo, lançamentos de objetos que causem riscos e prejuízos ao andamento do evento esportivo. Uma das sanções mais aplicadas, inclusive, é a perda de mando de campo, que nada mais é do que a proibição do time jogar em seu próprio estádio, no campeonato em que a infração foi cometida.



falando sobre sanções penais, veja alguns dos crimes previstos na Lei Geral do Esporte

Para manter a integridade e a paz no esporte é necessário criminalizar algumas condutas, até mesmo para evitar que elas passem a ser rotineiras, afetando os valores esportivos.

A nova Lei trouxe consigo um aspecto que não era tão visto no antigo Estatuto do Torcedor, a preocupação com as práticas capazes de afetar a imprevisibilidade do resultado esportivo, que são praticadas pelos dirigentes dos times.

Você, torcedor(a), também é protegido(a) dos cambistas, que vendem ingressos de evento esportivo por preço superior ao estampado no bilhete. Isso é crime punido com até dois anos de reclusão, assim, caso passe por uma situação dessa é só acionar os dirigentes esportivos, a polícia ou encaminhar os fatos ao JET.



HÁ, HÁ, HÁ!



É punido também aquele que fornece, desvia ou facilita a distribuição de ingressos para venda por preço superior ao estampado no bilhete, sendo uma pena mais pesada, de até quatro anos de reclusão.

Outra conduta considerada crime é a falsificação e a venda de camisetas e outros produtos oficiais falsificados.

Conforme explicado anteriormente, você, torcedor(a), possui alguns deveres dentro do estabelecimento esportivo, dentre eles o de prezar pela paz no esporte. Caso algum torcedor(a) promova tumulto, pratique ou incite a violência ou invada local restrito aos competidores(as) ou aos árbitros e seus auxiliares em eventos esportivos, pode ser preso em flagrante delito e condenado a pena de até dois anos.

Assim, você, torcedor(a), quando for ao estádio acompanhar uma partida do esporte que você mais gosta, lembre-se: o amor ao seu time também pode e deve ser demonstrado através do respeito e da urbanidade para com todos que compartilham com você desse momento.



VAMOS CURTIR O ESPETÁCULO

Queremos que você, torcedor(a), tenha uma experiência maravilhosa e que saia da Arena com o sentimento de quero mais. Isso enaltece o esporte e faz com que o espetáculo esportivo seja visto como uma forma de entretenimento para toda família.

Nós, Polícia Militar, Polícia Civil, Defensoria Pública, Ministério Público e Judiciário, estaremos presentes para garantir a paz nos eventos esportivos, mas o sucesso dessa empreitada depende de cada torcedor(a), cujo comportamento cordial terá como resultado a satisfação de todos(as), independentemente do resultado do jogo.



**AGORA É COM VOCÊ,
TORCEDOR!**



EDITORIAL

Esta cartilha é destinada a distribuição gratuita.

Material educativo, com foco na sensibilização dos torcedores do estado, especialmente os frequentadores da Arena pantanal.

Fonte de consulta: Nova Lei geral do Esporte.

REALIZAÇÃO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Procuradoria Especializada da Cidadania, Direitos Humanos,

Consumidor, Minorias, Segurança Alimentar e Estado Laico

Procurador **Dr José Antônio Borges Pereira**

Equipe Técnica:

25ª promotoria de justiça criminal

Promotor de justiça coordenador **Dr André Luís de Almeida**

Gerente do Projeto: **Valéria Thais da Silva Alves**

Tiragem: 2 mil exemplares

2025. 1ª Edição

Organização



COORDENADOR:

Lioniê Vítório e J. Astrevo

CONTATO:

nicovitorio@gmail.com

nicoelau.com.br

(65) 3627.1244/99958.3060

Ilustração e diagramação:



ricmilk.com.br

CONTATO:

ricmilkstudio@gmail.com

(65) 99673.9160



Nico&Lau

**TORCIDA,
FICA ESPERTA!**



MPMT

Ministério Público
DO ESTADO DE MATO GROSSO

mpmt.mp.br

Sede das Promotorias de Justiça da Capital
Av. Desembargador Milton Figueiredo Ferreira Mendes, s/nº. Setor D
Centro Político e Administrativo - Cuiabá/MT Cep: 78049-928

(65) 3611-0600